



FUNPRAMA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE ROSENO DE ARAUJO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 09060999-2cd-4715-b279-b6488998a7e8

DECLARAÇÃO

SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES, ENTRONTRADAS PELO CONTROLE INTERNO

Declaro para os devidos fins e junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que não foram realizadas auditorias pelo órgão de Controle Interno, não sendo necessário tomar nenhuma medida saneadora para correção de possíveis irregularidades, conforme solicitado no Item 17, Anexo X da Resolução TC Nº 299/2025, relativo à composição da Prestação de Contas do exercício de 2025.

Amaraji, 20 de fevereiro de 2025.

Presidente

23 de JULHO

de 1868